



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.759/2023.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

**LEONI FELICIDADE CARLOS**, Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 45.466,01 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo) para suprir as seguintes despesas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00/2005 – Obrigações Patronais	5.460,09
---	----------

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2012 – Obrigações Patronais	2.382,23
---	----------

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.13.00.00/2119 – Obrigações Patronais	7.138,28
---	----------

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.13.00.00/2035 – Obrigações Patronais	2.631,74
---	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	2.458,88
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.13.00.00/2069 – Obrigações Patronais	19.085,65
---	-----------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 19/10/23

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2085 – Obrigações Patronais	1.627,99
---	----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2094 – Obrigações Patronais	3.655,13
---	----------

**11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	1.026,02
---	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a realizar-se no corrente exercício, do Recurso Vinculados – 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, no valor de R\$ 45.466,01 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e um centavo).

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LEONI FELICIDADE CARLOS**

**Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal**

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

\_\_\_\_\_  
**LEONI FELICIDADE CARLOS**

**Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 338/2023**